



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 520 de 23 de fevereiro de 2021.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 152/2.021

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR**, a partir do dia 01/02/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **MARIA LUIZA AZINE VITOR** para exercício do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 153/2.021

*“Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a partir de 02/02/2021, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, a servidora **MARIA**

**LUIZA AZINE VITOR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.612.476-76.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 154/2.021

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 143/2.021, que trata da nomeação de Supervisor de Distrito, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a existência de erro material no corpo da Portaria nº 143/2.021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 143/2.021, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do servidor **ROSINALDO VITA DE MORAIS** para exercício do Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor de Distrito, somente na parte que se refere à data retroativa da nomeação:

#### **Onde se lê:**

**“Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.”

#### **Leia-se:**

**“Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.”

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 143/2.021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de fevereiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**